

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável é um órgão ligado diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo como âmbito de ação o planejamento, coordenação, execução e controle das atividades referentes ao meio ambiente e desenvolvimento sustentável do município.

Compete à Secretaria Municipal Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

- 1) planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações relativas à preservação e conservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado;
- 2) desenvolver atividades direcionadas à formação de políticas públicas de sustentabilidade, visando assegurar condições ao desenvolvimento socioeconômico, conciliando-o aos interesses da segurança e a proteção dos ecossistemas, em benefício das gerações atuais e futuras;
- 3) criar medidas que visem o equilíbrio ecológico da região, principalmente as que objetivem controlar o desmatamento das margens dos rios e/ou nascentes existentes no município;
- 4) definir prioridades e programas de ação municipal, no que diz respeito ao meio ambiente;
- 5) emitir de Cartas de Anuência para uso e ocupação do solo, Anuências de Limpeza de córrego e Autorização de Poda ou Supressão de árvores;
- 6) licenciar a localização, instalação, operação e ampliação das obras e atividades consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras e/ou degradadoras do meio ambiente de impacto local;
- 7) emitir licenças ambientais em todas as suas modalidades (Dispensa de Licença, Licença Municipal Prévia, Licença Municipal de Instalação, Licença Municipal de Operação, Licença Municipal Única, Licença Municipal de Regularização, Licença Municipal Ampliação);
- 8) criar leis e a implementar o novo Código Municipal de Meio Ambiente;
- 9) prestar atendimento à população, de forma a apurar as denúncias e atuar de forma corretiva quando necessário, através de notificações e aplicação de multas, se aplicável;
- 10) realizar a poda das árvores do município, bem como a conservação das demais áreas verdes, de forma a manter a harmonia paisagística, evitar riscos

de queda de árvores, riscos a vida, patrimônio público e evitar o contato dos galhos com a rede elétrica, além de realizar o controle da flora no perímetro urbano municipal;

- 11) participar de Comitês de Bacias Hidrográficas e Planos de Bacias Hidrográficas, visando um maior planejamento e gestão para o uso dos recursos hídricos;
- 12) orientar e realizar visitas técnicas aos agricultores rurais do interior do município visando recuperação e preservação de nascentes;
- 13) realizar atividades voltadas para a capacitação e qualificação dos servidores;
- 14) prevenir a degradação e a proteção de ecossistemas e biomas;
- 15) realizar acordos entre a União e Estados para melhor coordenação e desenvolvimento das atividades relativas à proteção do meio ambiente;
- 16) difundir tecnologias de manejo do meio ambiente;
- 17) divulgar dados e informações ambientais visando a formação de uma conscientização pública sobre a necessidade de preservação da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico;
- 18) promover campanhas educativas junto às comunidades, em assuntos de proteção e preservação da flora e da fauna;
- 19) promover medidas visando a proteção dos recursos ambientais e do patrimônio natural, observada a legislação competente;
- 20) gerenciar fundos;
- 21) fornecer, em tempo hábil, os dados necessários à elaboração da proposta orçamentária do Município;
- 22) dar assistência, com recursos próprios, mediante convênios, acordos ou parcerias com órgãos federais e estaduais;
- 23) estabelecer diretrizes destinadas à melhoria das condições ambientais do município;
- 24) articular-se com instituições federais, estaduais e municipais para execução coordenada de programas relativos à preservação dos recursos naturais renováveis;
- 25) colaborar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) na elaboração e execução de planos e medidas que visem o controle da poluição causada por esgotos sanitários;

- 26) garantir a prestação dos serviços municipais, de acordo com as diretrizes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente;
- 27) planejar, orientar, controlar e avaliar o meio ambiente do município;
- 28) exigir, na forma da lei, para a implantação ou ampliação de atividade de significativo potencial poluidor, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade, assegurada a participação da sociedade civil em todas as fases de sua elaboração;
- 29) estabelecer e coordenar o atendimento a normas, critérios e padrões de qualidade ambiental;
- 30) promover a conscientização da população e a adequação do ensino de forma a assegurar a difusão dos princípios e objetivos da proteção ambiental;
- 31) planejar, executar, coordenar e avaliar as atividades educativas e informativas junto aos órgãos governamentais, não governamentais e população em geral, despertando o interesse e envolvimento para com as questões ambientais, dentro de uma visão política, social, econômica e cultural que leve à melhoria da qualidade de vida;
- 32) participar de consórcios intermunicipais de proteção ao meio ambiente;
- 33) estudar e pesquisar o diagnóstico ambiental do Município, criando o respectivo sistema e licenciamento, visando gerar subsídios necessários para criação de uma política ambiental municipal;
- 34) fiscalizar e controlar a vegetação urbana (arborização) do município;
- 35) colaborar com o Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA) na organização de reuniões, palestras e documentações, dentre outras;
- 36) formular e aplicar a Política Municipal de Meio Ambiente, objetivando a proteção, recuperação, licenciamento ambiental e melhoria da qualidade ambiental do Município de João Neiva;
- 37) orientar e controlar atividades relacionadas ao licenciamento de empreendimentos de impacto nas áreas de infraestrutura, indústria, comércio e prestação de serviços, bem como a interface com a fiscalização integrada para fins de monitoramento do licenciamento ambiental e autorização para utilização de detonação de explosivos;
- 38) estabelecer regras, condições, restrições e medidas de controle ambiental a serem seguidas quanto ao potencial de geração de líquidos poluentes

- (despejos e fluentes), resíduos sólidos, emissões atmosféricas, ruídos e o potencial de riscos de explosões e de incêndios;
- 39) atuar no processo de preservação do meio ambiente, fiscalizando e efetivando vistorias em imóveis e outros locais;
- 40) tomar providências adequadas quando detectado algo desconforme quanto ao ar, solo, resíduos e vida animal, para assegurar a boa qualidade de vida da população;
- 41) estabelecer canais permanentes de comunicação em educação ambiental com os diversos setores públicos e os diferentes segmentos sociais que cuidam da qualidade ambiental;
- 42) fomentar atividades que envolvem a comunicação educativa;
- 43) propor, planejar e coordenar a execução das ações relativas às políticas públicas em educação ambiental;
- 44) prestar esclarecimento ao público com relação aos serviços prestados pela secretaria;
- 45) executar outras atividades correlatas.

Fonte: Lei Municipal nº 3182/2019.